



ESTADO DA PARAIBA  
Câmara municipal de cacimbas/PB  
Rua Josefã Ventura, s/n, Centro, Cacimbas.  
Cep 58.698-000; CNPJ Nº 08.579.973/0001-39.

**Decreto 001/2021.**

**“Estabelece alterações no funcionamento Câmara Municipal de Cacimbas Paraíba, por um período, “ENQUANTO PERDURAR os efeitos do decreto do Governo d Estado e dá outras providências, em razão da pandemia COVID-19.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Cacimbas/PB em razão de suas atribuições no Art. 36 IV da LOM;

**CONSIDERANDO** os avanços da pandemia do COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde;

**CONSIDERANDO** o disposto no censo hospitalar - Covid 19 Paraíba, atualizado em 05 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto na divulgação e recomendações do CRM - PB, Covid 19 Paraíba, atualizado em 05 de março de 2021;

**CONSIDERANDO Decreto de nº 41.053**, publicado nesta terça-feira (23), no diário Oficial do Estado (DOE) publica, em edição complementar, oriundo do Governo do Estado do Paraíba;

**CONSIDERANDO** as necessidades da adoção de medidas imediatas, visando a contenção da propagação do vírus em resposta a emergência de saúde pública prevista no artigo 3º da Lei Federal de nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A Câmara Municipal de Vereadores terá expediente reduzido no período acima citado.

**Parágrafo Único** - O período de trabalho dos servidores relativo ao horário reduzido será das 08h30min às 11h30min, de segunda, quarta e sexta-feira.

**Art. 2º** - Os Servidores Legislativos poderão por esse período realizar seus trabalhos na modalidade de teletrabalho.

**Art. 3º**- Os servidores e Vereadores que se enquadram no grupo de risco do Corona Vírus, estão liberadores de suas atribuições presenciais na Câmara de Vereadores, sem prejuízo de sua remuneração/subsídio. No entanto, deverão cumprir com suas funções à distância, caso seja possível.

*José Amador Cav.*

**Parágrafo Único-** Caso qualquer servidor ou vereador sinta algum sintoma ou tenha contato com pessoas possivelmente infectas com o Corona Vírus estão liberadas de suas atribuições, sem prejuízo de sua remuneração/subsídio. No entanto, na medida do possível deverão cumprir suas funções a distância.

**Art. 4º-** Estão suspensas todas as Reuniões na Câmara de Vereadores por esse período, salvo as Comissões permanentes da Câmara de Vereadores.

**Art. 5º-** As Sessões Legislativas Ordinárias às 10 horas do domingo dia 21 de março do corrente ano esta suspensa.

**Art. 6º-** Atendimento do público externo está condicionado a atividades que tem caráter de urgência pelo o horário de funcionamento do presente Decreto.

**Art. 7º-** Atendimentos ao telefone e ao site permanecem inalterados pelo horário de funcionamento do presente Decreto.

**Art. 8º-** Atividades essenciais permanecem inalteradas.

**Art. 9º-** Ficam liberados todos os servidores de registro de ponto.

**Art. 10-** Caso haja prejuízo significativo nas atividades da Casa Legislativa, serão compensados esses horários, conforme determinação da Mesa Diretora.

**Art. 11-** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogável.

Cacimbas-PB, Sala das Sessões, 08 de março de 2021.

  
José Arruda Cruz  
Presidente